

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX - UNEB/REIT/PROEX

UNIVERSIDADE PARA TODOS - UPT - COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA - UNEB/REIT/PROEX/UPT/COAD



Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 Coordenação Geral PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS	 UNIVERSIDADE PARA TODOS
De: Coordenação Administrativa Programa Universidade Para Todos (UPT)	Para: Coordenação Geral Programa Universidade Para Todos (UPT)
Memorando: 00089781415	Data: 13/05/2024
Assunto: Contratação de Apoio Logístico Material Didático Programa UPT/UNEB (Coordenação Geral) - Matheus Leite	

Prezada Coordenadora,

Solicitamos autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de **Suporte Operacional e Apoio Logístico aos Materiais Didáticos** para atender ao Programa Universidade para Todos (UPT), neste polo, conforme especificações constantes no quadro abaixo e cotações anexas.

A presente solicitação está amparada no contrato firmado entre a UNEB e a Secretaria de Educação (SEC) e na justificativa anexa, que trata da necessidade da contratação do serviço de suporte e apoio educacional. A prestação do serviço tem caráter temporário, e ocorrerá por meio da formalização de dispensa de licitação.

Fornecedor: MATHEUS C. CARVALHO PINHEIRO LEITE		
Escola de Funcionamento: Coordenação Geral UPT/UNEB		
Município: SALVADOR - BAHIA	PREVISÃO DE PAGAMENTO	
Serviço: SUPORTE OPERACIONAL e apoio logístico para armazenamento, conferência, movimentação de cargas, montagens e expedição de material didático. Código: 02.65.11.00061948-5	Valor mensal:	R\$ 1.100,00
	Qtd. Meses de execução:	07 (sete)
	Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
	VALOR TOTAL PREVISTO:	R\$ 7.700,00

A definição do valor previsto para despesa considera o menor valor cotado no mercado, e atende ao valor referencial de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal. Ressaltamos ainda que:

- 1. No ano de 2023 a edição do Programa realizou contratação similar com o mesmo valor unitário de R\$ 1.100,00, ou seja, houve manutenção do valor por mais de 6 meses, verificação realizada junto ao sistema SIMPAS (COMPRAS > RELATÓRIOS > VOLUME DE COMPRAS > GERAL);
- 2. Não há registro de valores referenciais no Banco de Preços do SIMPAS.

Atenciosamente,

Fabício Magalhães Pereira

Coordenador Administrativo

Programa Universidade para Todos (UPT)

Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 18/05/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00089781415** e o código CRC **D66E5E4B**.

Referência: Processo nº 074.17761.2024.0032446-98

SEI nº 00089781415



Governo do Estado da Bahia

PROPLAN, em 03/06/2024.

INFORMAÇÕES PARA

Nº 074.17761.2024.0032446-98

FL Nº _____

À Pró-Reitora de Planejamento, com a despesa programada.

ALEXANDRE MARTINS DIZ

Gerente de Programação e Orçamento – Proplan
74.491.257

Ao Gabinete da Magnífica Reitora para autorizo,

Informando que a despesa está programada no valor total de R\$ 9.240,00, conforme detalhamento abaixo:

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 15010213000000000000, Natureza da Despesa 339036000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 7.700,00;

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 15010213000000000000, Natureza da Despesa 339047000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 1.540,00;

LIDIA BOAVENTURA PIMENTA

Pró-Reitora de Planejamento

Mat. 92.029.960

Autorizo a Realização da Despesa e a Programação Orçamentária e

Em, ____/____/____

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Mat. 74.296.007

Decreto Simples DOE 11/12/2021

9F3020F49991EA371A875D8525DE10F5

Documento emitido através do Sistema de Planejamento e Gestão Universitária

1/1



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.17761.2024.0032446-98, no valor estimado de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 14652 (Orçamento Anual) de 11/01/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023, com a Lei nº 14585 de 30/06/2023 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15010213000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR |
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15010213000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR |
ELEMENTO DE DESPESA: 339047000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Salvador, 03 de Junho de 2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Matr. 74296007

9F3020F49991EA371A875D8525DE10F5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração do Estado da
Bahia
Coordenação de Serviços Auxiliares -
SAEB/SRL/DS/CSA

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Assunto: Dispensa - Serviços de Suporte Operacional e Apoio Logístico aos Materiais Didáticos

Análise Técnica: SAEB/SRL/DS/CSA nº 2840/2024

Trata-se de processo oriundo da **UNEB**, que versa sobre **Dispensa**, para contratação dos **Serviços de Suporte Operacional e Apoio Logístico aos Materiais Didáticos, para atender ao Programa Universidade para Todos (UPT)**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. SEI nº 00089781424), no valor global estimado de **R\$ 7.700,00**, encaminhado a esta Diretoria de Serviços – DS, para análise e manifestação.

Ressaltamos que é de inteira responsabilidade da unidade gestora a correta instrução do processo com toda a documentação necessária à sua regularidade, bem como da modalidade da contratação escolhida. Destacamos ainda, que deverá a unidade observar o cumprimento do quanto determinado nos Decretos Estaduais nº 16.417/2015 e 19.551/2020, a composição dos preços referenciais unitários dos itens a serem contratados, cabendo a esta Diretoria de Serviços - DS a verificação da existência de valores referenciais e/ou de últimas contratações no SIMPAS que possam ser utilizados como parâmetros para avaliação do preço proposto.

Ponderamos que cabe à Unidade contratante o “exercício” de analisar criticamente e comparar os preços cotados com as últimas compras registradas no SIMPAS, visando buscar e adotar o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Dessa forma, reforçamos a importância de que em todos os Processos de contratação dessa Unidade, sempre constem os relatórios de últimas compras (SIMPAS), além do mapa comparativo de preços.

A referida pesquisa deverá ser realizada através do caminho: Compras – Relatórios – Volume de compras – Geral, sendo que, para a realização da pesquisa, deverá a Unidade preencher somente o período e o item (código).

Temos a informar que a Unidade apresenta as suas considerações acerca da necessidade do referido pleito (doc. SEI nº 00089781422).

Vislumbramos nos autos que, para a obtenção do preço para a referida contratação, a Unidade apresenta cotações de preços (doc. SEI nº 00089781417), bem como mapa comparativo (doc. SEI nº 00089781418), onde notamos que a mesma optou pelo menor valor cotado.

Neste sentido, a Unidade apresenta justificativa da escolha desses fornecedores em doc. SEI nº 00089781424, conforme a seguir:

"2. A escolha dos fornecedores participantes da presente compra direta considera o perfil da área de atuação, a qualificação, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, elementos considerados requisitos para um possível credenciamento, caso o fornecedor ainda não seja credenciado no Governo do Estado.

3. A contratação de fornecedores no território de atuação do órgão representa uma vantagem ao órgão e a comunidade local, pois é evidente a redução de preços nos aspectos logísticos da execução e revisão dos serviços, desonerando a cotação e consequentemente a Administração Pública de possíveis despesas com deslocamentos do prestador de serviço. Outro aspecto relevante para escolha de fornecedores locais é o fomento o desenvolvimento econômico local, fazendo com que o dinheiro circulasse na região."

Em análise da Requisição de Serviços nº 11.07179/2024 (doc. SEI nº 00091720501), identificamos que encontra-se cadastrada com o item:

02.65.11.00061948-5. SUPORTE OPERACIONAL, apoio logístico para material didático.

Valor unitário R\$ 1.100,00 e Valor total R\$ 7.700,00.

Em consulta ao SIMPAS, não identificamos contratações realizadas, no prazo de 12 meses por outros órgãos.

Ademais, na mesma consulta, localizamos contratação realizada pela Unidade no período de 2020 à 2024, em consonância ao pleito.

Neste sentido, temos a informar que é de inteira responsabilidade da Unidade o valor estimado para a contratação pretendida.

Vislumbramos nos autos (doc. SEI nº 00091280377), que a despesa será custeada com a fonte 213.

Sobre o quanto estabelecido pelos Decretos 16.417/15 e 19.551/20, a Unidade apresentou nos autos as suas considerações acerca da necessidade do referido pleito (doc. SEI nº 00089781422).

Nesta senda, a partir do quanto elucidado, ponderando as justificativas apresentadas pela Unidade requisitante acerca da necessidade da aludida contratação, bem como considerando tratar-se de nova contratação, entendemos que se faz necessária manifestação final conjunta dos Titulares da SAEB e SEFAZ.

Por fim, quanto a delegação da requisição de serviços, a Unidade deverá encaminhar o pleito diretamente ao Catálogo de Serviços, através do e-mail: catalogo.servicos@saeb.ba.gov.br, **sem necessidade do retorno dos autos a esta Coordenação.**

Face ao exposto, de ordem da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, remetemos os autos à Coordenação de Qualidade do Gasto Público – CQGP, para análise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Etienne Ribeiro Celuque, Diretor**, em 20/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandi Moreira Angelim Junior, Coordenador I**, em 20/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gama Matos, Analista Técnico**, em 20/06/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092494653** e o código CRC **2C7DFC88**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CHEFIA DE GABINETE - SEFAZ/GAB/CHEGAB

PROCESSO:	074.17761.2024.0032446-98
OBJETO:	UPT: Apoio Material Didático - Matheus Leite
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Em razão do Decreto Estadual de nº. 19.551/2020, no âmbito das respectivas competências regimentais, e ratificando a manifestação técnica expendida pela SAEB, entendemos que a contratação pretendida configura-se na hipótese de excepcionalidade do art. 10 do supracitado instrumento normativo, desta forma, não vislumbramos óbice quanto à satisfação do objeto do presente feito, razão pela qual os autos deverão retornar a unidade de origem para prosseguimento da sua regular instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário**, em 21/06/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092607492** e o código CRC **C412DFEB**.